

PROJETO DE LEI N° 155-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 431.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios - Manutenção SESA – Recurso 0040	
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (694)	R\$ 290.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (696)	R\$ 95.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (697)	R\$ 46.000,00
TOTAL	R\$ 431.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios - Manutenção SESA – Recurso 0040	
3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (688)	R\$ 61.300,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (693)	R\$ 161.100,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria (699)	R\$ 1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (700)	R\$ 83.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (702)	R\$ 101.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (706)	R\$ 17.000,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (708)	R\$ 6.100,00
TOTAL	R\$ 431.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 155-03/2015

Lajeado, 28 de julho de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 431.000,00 na Secretaria da Saúde.

As suplementações servirão para atender despesas de aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes de Lajeado e para aquisição de medicamentos e material ambulatorial a ser utilizado nas unidades de saúde do município.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.